



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 014/2023**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **DREAM ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 40.517.194/0001-11, com sede na Rua Aires de Souza, 303, Parque Rodoviário, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representada por David Barboza Barbetto, diretor comercial, portador de cédula de identidade nº 21371195-5, órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 112.576.587-94 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 014/2023**, com fundamento no **artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE 0, 016%** do **Contrato 014/2023**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DA PRAÇA CARIBÉ DA ROCHA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. Versam o presente auto sobre procedimento administrativo que tem por objeto pedido de acréscimo que visa alteração de itens no projeto inicial do contrato. Em análise ao requerimento e documentos que o acompanham, temos o que pedido está amparado da previsão legal, vez que os documentos ora juntados justificam o acréscimo pleiteado.

2.2. O acréscimo acima tem como embasamento legal o art. 65, §1º da Lei 8.666/93:

**“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

2.3. O valor do **ACRÉSCIMO** é de: **RS359,33 (trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à despesa orçamentária a seguir:

Unidade	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urba-
---------	--



<b>Orçamentária</b>	<b>na e Rural</b>	
Funcional programática	15.451.0009 2.023	15.451.0009 2.023
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.00	4.4.90.51.00.00.00
Despesa	1958	1959
Fonte	501 – Outros recursos não vinculados	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DAVID BARBOZA BARBETTO  
 Data: 28/08/2023 17:25:35-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

#### CONTRATANTE

**Município de Santo Antônio de Pádua**  
 Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
 Prefeito Municipal

#### CONTRATADA

**Dream Eng. Cons. e Serv. Indust. Ltda**  
 David Barboza Barbetto  
 Diretor Comercial

#### TESTEMUNHAS:

Alb  
 CPF: 141.920.997-30

Jome  
 CPF: 124.229.037-03

PROCESSO: 3339/2022  
 Folhas: 1210 rub. Jome  
 SETOR DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PADUA